



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 9 1 6



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº 07/2008
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
OF PMCC/GAB Nº 115/2007 PTC. 31/03/2008	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>31/03/2008</u>	DATA DA LEITURA: <u>01/04/2008</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>01/04/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>01/04/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>07/04/2008</u> - <u>15/04/2008</u>	_____/_____/200__
DISCUSSÃO: 1º EM <u>07/04/08</u> - 2º EM <u>15/04/08</u>	DISC / SUPLEM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	REQ. POR _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____	ENCAM. P/COM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	REQ. POR _____
VOTAÇÃO: 1º EM <u>07/04/08</u> - 2º EM <u>15/04/08</u>	VOT. / SUPLEM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	DEVOL. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> VOTADA EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. RETIRADA EM: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>16/04/2008</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>16/04/2008</u>	<input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **33916**
Protocolado em 31/03/2008.
Respondido em 16/04/2008.

Ofício nº 035/2008.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 15/04/2008.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 15/04/2008.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 15/04/2008.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2008, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **DIÓGENES PINÃO**.

RELATÓRIO:

Através do Ofício PMCC n.º 115/2008, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.º 007/2008, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01/04/2008 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o artigo 60 desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, conforme lhe faculta o inciso XIII, do art. 49 do Regimento Interno, designou a mim Vereador **DIÓGENES PINÃO** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Dias antes a Câmara Municipal rejeitou o Projeto de Lei Complementar n.º 004/2008, cuja matéria é de igual teor.

Não se conformando com a rejeição do referido Projeto, 06 (seis) vereadores encaminharam em 28/03/2008, requerimento ao Chefe do Poder Executivo requerendo o encaminhamento de um novo Projeto para nova apreciação, conforme previsto no art. 44 e § único, da LOM.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Conceição do Castelo, em atendimento ao citado requerimento, encaminhou o Projeto de Lei Complementar n.º 007/2008, com a finalidade de criar 01 (uma) função gratificada denominada Chefe do Serviço Mecânico da Prefeitura Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

O Projeto anteriormente rejeitado, recebeu o seguinte parecer:

“Excelentíssimo Senhor Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei Complementar acima citado, com a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

finalidade de criar 01 (uma) função gratificada vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor do Projeto, a criação da função gratificada se faz necessária, visto que é importante um bom acompanhamento dos serviços mecânicos realizados na oficina desta municipalidade e os terceirizados, bem como, para atividades de serviços indiretamente ligados ao setor.

Em primeiro lugar os profissionais que na oficina trabalham são responsáveis pelos trabalhos que executam, tanto é que faz parte de suas atribuições. Em segundo, os serviços executados por terceiros são da responsabilidade de quem presta os serviços, inclusive isto está previsto no código de defesa do consumidor.

Também temos que a função gratificada é o encargo de chefia cometido a servidor efetivo, mediante designação, assim sendo, por ter poucos servidores neste setor, entendemos que deve o mesmo continuar sob a chefia da Secretaria de Administração.

Com relação a criação de tal função gratificada, compete ao Chefe do Executivo Municipal, no exercício de sua competência privativa, deflagrar o processo legislativo quanto às alterações no Plano de Carreira, para tanto, impõe-se observar a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, ainda, autorização específica na LDO (art. 169, §1º, incs. I e II da CF/88).

No tocante aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/00, deve ser observado o que dispõe os arts. 21 e 22 e 71 dessa lei para concluir que o aumento de despesa com pessoal só será admitido se: (a) estiver acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subseqüentes; (b) contar com prévia dotação orçamentária e com autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias; (c) trazer declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária vigente e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas; (d) trazer demonstração de que a despesa total com a remuneração de pessoal estará contida nos limites do art. 20 da LRF e 29 – A, § 1º, da Constituição Federal, ressalvada a revisão geral anual (art. 71 da LC nº 101/00); (f) demonstrar que a despesa total do Legislativo com a remuneração de pessoal está contida em 95% do limite de cada poder, ressalvada a revisão geral anual (parágrafo único do art. 22, da LC nº 101/00).

O autor deixou de anexar os documentos antes mencionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, este relator, entende que o referido projeto não deve prosperar, razão pela qual, é pela sua rejeição”.

Votaram favorável ao parecer que rejeitou a matéria, os vereadores Antonio Antelmo Rigo Ventorin, Carlor Rogério Dalvi Gava, Cleone José Lordelo Batista, Diógenes Pinão e Sebastião da Silva Vargas.

Em relação à matéria em tela, foi anexado a documentação exigida pela LRF, inclusive através destes documentos pode ser verificado que a folha de pagamento atingirá o percentual de 51,34%.

Assim sendo, este relator resolve deixar a cargo do soberano plenário, a decisão sobre a presente matéria, razão pela qual, é pela sua legalidade e constitucionalidade”.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei Complementar, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 02 de março de 2008.

DIÓGENES PINÃORELATOR

ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN -COM O RELATOR

CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-.....COM O RELATOR

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-..COM O RELATOR

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR

JACOB VENTURIM FILETTI-.....COM O RELATOR

LUIS ZORZAL-.....COM O RELATOR

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

REQ. Nº. 609/2008

Os Vereadores abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais, **REQUER**, que seja reencaminhado ao Poder Legislativo Municipal:

Projeto de Lei Complementar nº 07/2008 que altera dispositivos da lei complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Secretaria da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 28 de março de 2008.

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO

ANTONIO ANTELMO R. VENTORIM

CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA

LUIS ZORZAL

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS

DIÓGENES PINÃO

JACOB VENTORIM FILETTI

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Recebi em:
28/03/08
Luiz Pinon
Artilhada Pinon
Chefe de Gabinete
Portaria nº 067/2007

APROVADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2008

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 002, DE 30 DE NOVEMBRO
DE 1994 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no anexo V, da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, a seguinte função gratificada vinculada à Secretaria Municipal de Administração:

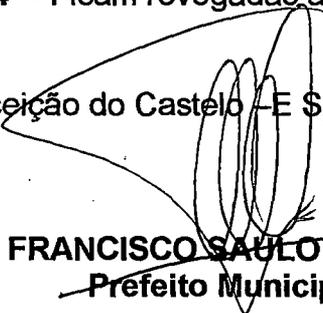
QUANTIDADE	FUNÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe do serviço mecânico da Prefeitura Municipal	EFG-5

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 20 de março de 2008.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2008

O presente Projeto de Lei trata da criação de função gratificada – EFG, consistente em encarregado do serviço Mecânico desta Prefeitura Municipal.

Esta solicitação se faz necessária, visto que é importante um bom acompanhamento dos serviços mecânicos realizados na oficina desta municipalidades e os terceirizados., bem como, para atividades de serviços indiretamente ligados ao setor..

Cabe ressaltar que a referida função gratificada será remunerada da mesma forma que todos as demais funções gratificadas, ou seja, com gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, conforme previsto no Anexo VI da Lei Complementar nº 002/94.

Certos de contarmos com a apreciação e devida aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

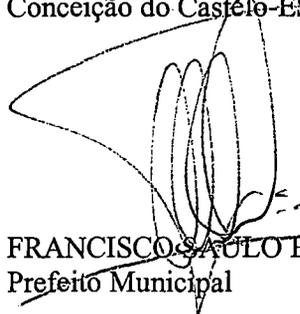
FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



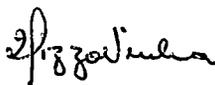
DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento do Artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, declaro que o acréscimo às despesas da folha de pagamento e dos encargos dos médicos, previsto no Projeto de Lei nº 006/2008, tem adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008 (Lei nº 1.211/2007) e compatibilidade com o Plano Plurianual 2006-2009 (Lei nº 996/2005) e com a Lei de Diretrizes (Lei nº 1.173/2007).

Conceição do Castelo-ES, 31 de março de 2008.



FRANCISCO AUGUSTO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



APURAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL
(de acordo com artigos 19 e 20 da LRF)

APURAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(em atendimento ao Artigo 2º, inciso IV da LRF)

Demonstrativo da evolução receita corrente líquida dos períodos seguintes:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE 2005.....	R\$ 14.988.486,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE 2006.....	R\$ 16.875.495,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE 2007.....	R\$ 18.666.902,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE 2008 (Previsão).....	R\$ 20.906.930,92

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Demonstrativo da evolução da Despesa com pessoal:

Despesa com pessoal no exercício de 2005.....	R\$ 6.664.775,00
Despesa com pessoal no exercício de 2006.....	R\$ 8.282.073,67
Despesa com pessoal no exercício de 2007.....	R\$ 9.011.619,82
Despesa com pessoal no exercício de 2008 (Previsão)	R\$ 10.431.589,00

Despesas com pessoal (Folha Pagtº e Encargos).....	R\$ 8.132.953,00
(+) Correção 5,16% INPC e (+) 2,84 previsão aumento(Impacto).....	R\$ 650.636,00
SUB TOTAL.....	R\$ 8.783.589,00
(+) Pessoal SEDU.....	R\$ 726.000,00
(+) Despesas com pessoal no 1º Bimestre.....	R\$ 1.377.000,00
(+) Mudança de nível dos médicos, incluída da correção e da previsão de aumento	R\$ 137.991,40
(+) Contratação de 13 Professores mês/03.....	R\$ 121.688,85
(+) Gratificação Comissão de Licitação.....	R\$ 17.622,19
(+) Contratação Chefe Mecânica.....	R\$ 9.388,48
(+) Contratação do Chefe de Enfermagem.....	R\$ 16.529,60
SUB TOTAL.....	R\$ 11.189.809,52
(-) PACS/PSF.....	R\$ 455.000,00

Total da Despesa Prevista com Pessoal para 2008.....R\$ 10.734.809,52

Percentual de comprometimento da Despesa com Pessoal, em relação à Previsão da Receita Corrente Líquida para 2008 (conf. Art. 20 da LRF) 51,34

fizzaluna